

Zimbra**Fwd: Pedido de Esclarecimento PP 013/2019**

De : Superintendência do Grupo Executivo de Licitações <sgel@al.mt.gov.br> qui, 05 de set de 2019 16:07

Assunto : Fwd: Pedido de Esclarecimento PP 013/2019

Para : Cristiane A. de Souza
<cristiane.souza@al.mt.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Licitação" <licitacao.maxima@gmail.com>

Para: "sgel" <sgel@al.mt.gov.br>

Cc: catafesta93@gmail.com

Enviadas: Quinta-feira, 5 de setembro de 2019 15:42:03

Assunto: Pedido de Esclarecimento PP 013/2019

Sr. Pregoeiro Wolnei,

Ao analisar os questionamentos das empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 013/2019, verificou-se a mesma dúvida em relação a função do ZELADOR.

E a resposta de todas elas assinadas por Luiz Fernando da Silva Flaminio não está clara:

18.1.2 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada"

Ainda mantem-se a dúvida de que categoria devemos usar para fins de formulação de proposta visto que zelador não consta mais na CCT/2019.

As empresas devem usar o mesmo padrão de preços para ser uma disputa justa, configurando o princípios da idoneidade.

**RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Pregão Presencial nº 013/2019
Assunto: Pedido de Esclarecimento
Requerente: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES

Trata-se de **Pedido de Esclarecimento** interposto pela empresa **MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES, cópia anexa, via e-mail (datado de 05/09/2019)**, em face do Edital - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 013/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: copeira, garçom, recepção, auxiliar administrativo, supervisor, zelador e motoristas, a fim de atender demanda desta Casa de Leis com disponibilização de mão de obra qualificada para o atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

O requerente efetuou o seguinte questionamento:

“Ao analisar os questionamentos das empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 013/2019, verificou-se a mesma dúvida em relação a função do ZELADOR.

E a resposta de todas elas assinadas por Luiz Fernando da Silva Flaminio não está clara:

18.1.2 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada”

Ainda mantém-se a dúvida de que categoria devemos usar para fins de formulação de proposta visto que zelador não consta mais na CCT/2019.

As empresas devem usar o mesmo padrão de preços para ser uma disputa justa, configurando o princípios da idoneidade.

E ainda, é direito da licitante exigir respostas claras as suas perguntas, bem como, o órgão fica obrigado a esclarecer todas as dúvidas do termo de referência.



Portando, solicitamos que seja esclarecido a faixa salarial e função que devemos usar em substituição a função de ZELADOR.”

Os presente questionamento fora encaminhado a área técnica (via e-mail), considerando a urgência, vez que a data de sessão de abertura do certame é dia 06/09/19, para manifestação, cujo parecer técnico foi enviado por intermédio do memorando nº 0755/2019/SAP, cópia anexa, o qual contém os esclarecimento requeridos.

Ante o exposto, recebo o presente pedido de esclarecimento interposto pela empresa **MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES**, estando os esclarecimentos suscitados, ora respondidos, nos termos do parecer técnico.

Publique-se. Intime-se o requerente.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2019.



Wolnei Afonso de Sousa Filho
Pregoeiro Oficial



MEMORANDO N.º 0755/2019/SAP

Cuiabá, Mato Grosso, 04 de setembro de 2019.

Para: Superintendência do Grupo Executivo de Licitação – SGEL

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento sobre o Pregão 013/2019 (TR nº 0027/2019-SAP – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO sendo: copeira, garçom, recepção, auxiliar administrativo, supervisor, zelador e motoristas, apresentados pela Empresa Máxima Terceirizações de Serviços.

Senhor Superintendente,

Em atenção ao pedido de esclarecimento, interposto pela empresa Máxima Terceirizações de Serviços.

Questionamento 01:

“Ao analisar os questionamentos das empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 013/2019, verificou-se a mesma dúvida em relação a função do ZELADOR. E a resposta de todas elas assinadas por Luiz Fernando da Silva Flaminio não está clara:

18.1.2 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada”

Ainda mantem-se a dúvida de que categoria devemos usar para fins de formulação de proposta visto que zelador não consta mais na CCT/2019.

As empresas devem usar o mesmo padrão de preços para ser uma disputa justa, configurando o princípios da idoneidade.

E ainda, é direito da licitante exigir respostas claras as suas perguntas, bem como, o órgão fica obrigado a esclarecer todas as dúvidas do termo de referência.

Portando, solicitamos que seja esclarecido a faixa salarial e função que devemos usar em substituição a função de ZELADOR.”

RESPOSTA: Inicialmente cabe esclarecer que, a atribuição do elaborador do termo de referência se restringe a informar aos licitantes e demais cidadãos a base legal utilizada para elaboração do referido documento e não manter os licitantes atualizados acerca de eventuais alterações ocorridas no decorrer dos trâmites licitatórios.

De outro lado em que pese a CCT MT000299/2019 registrada em 14/06/2019, não ter contemplado a função zelador, em 30/08/2019 fora registrado no MTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019 sob o n. MT000456/2019, sendo:

"TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000456/2019

DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/08/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048562/2019

NÚMERO DO PROCESSO: 46210.001260/2019-46

DATA DO PROTOCOLO: 27/08/2019

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46210.000902/2019-90

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/06/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, CNPJ n. 26.562.918/0001-18, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). NILSON MOURA DE SOUSA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO EST MT, CNPJ n. 26.566.471/0001-55, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). SALMEN KAMAL GHAZALE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

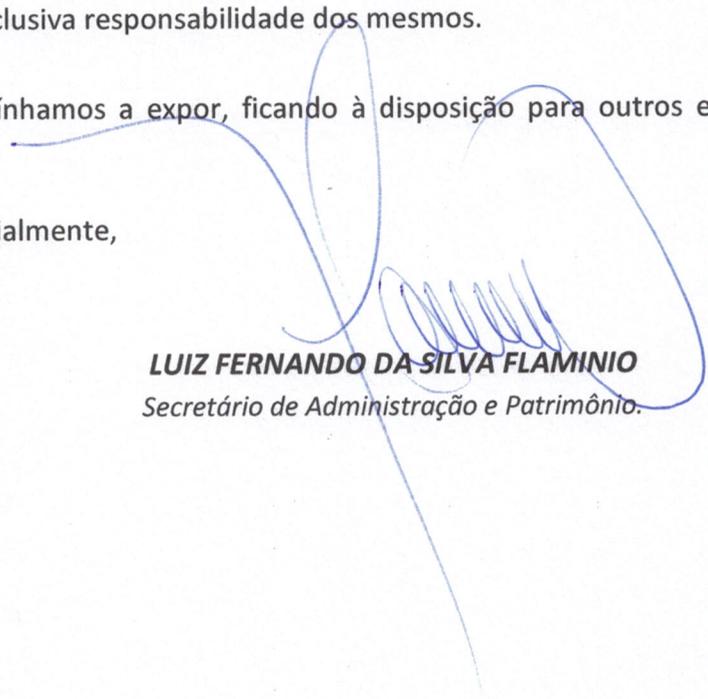
...

*FAIXA ESPECIAL VI: **Zelador**, Chefe de setor, Auxiliar de manutenção, Encarregados (obs): serão tidos por encarregados, aqueles empregados que coordenarem mais de 30 empregados, estes, perceberão, o salário de R\$ 1.884,90 + mais os benefícios previstos nesta CCT..."*

Salientamos ainda que, todas as informações constantes na proposta de preços dos licitantes são de exclusiva responsabilidade dos mesmos.

Era o que tínhamos a expor, ficando à disposição para outros esclarecimentos caso seja necessários.

Cordialmente,


LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMINIO
Secretário de Administração e Patrimônio.